



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no expediente SEI nº 9.2022.0700.001706-2,

DETERMINA:

Art. 1º Nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, nas sextas-feiras, o horário de expediente nos serviços da Justiça Militar Estadual do Rio Grande do Sul será das 8h às 15h, de forma ininterrupta, mantendo-se os respectivos serviços jurisdicionais sob regime de plantão, e sem prejuízo das audiências e sessões designadas.

Parágrafo único. O intervalo para almoço será de 30 minutos, mediante revezamento, a critério das chefias.

Art. 2º No dia 22 de fevereiro de 2023, quarta-feira, o horário de expediente nos serviços da Justiça Militar Estadual do Rio Grande do Sul será realizado conforme estabelecido no artigo 1º, § 1º, da Resolução nº 271, de março de 2022, mantendo-se os respectivos serviços jurisdicionais sob regime de plantão.

Parágrafo único. Não se aplica ao disposto no *caput* deste artigo a determinação prevista no artigo 2º, § 1º, da Resolução nº 271, de março de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar,
em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2022.

AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rogério Nejar
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.353, de 09 de janeiro de 2022, como se confere clicando [aqui](#).